

**PROCESSO N° 7.895/2023 – TJMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0040/2022 - TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O LEILOEIRO OFICIAL FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARANHA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n°, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n° 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n° 21.981, de 1932, e IN 83/1999, do DNRC, com registro na Junta Comercial do Maranhão sob o n° 016/01, **FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARANHA**, portador do RG n° 738456 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 252.993.103-82, com endereço profissional na Av. Costa Mar, n° 04, Casa 05, Praia do Meio, bairro: Araçagi, São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000, e-mail: aranha-leiloeiro@bol.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0040/2022**, em observância ao disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **06/04/2023** e término em **06/04/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do **CONTRATANTE**, exarada na **DECISÃO – GP n° 1489, de 08 de março de 2023**, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado de forma eletrônica pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**PAULO SERGIO  
VELTEN**

**PEREIRA:25754548320** Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO VELTEN  
PEREIRA:25754548320  
Dados: 2023.03.30 11:53:40 -03'00'  
**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARANHA**  
**Leiloeiro Oficial**  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

FRANCISCO DE ASSIS COSTA Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS COSTA  
ARANHA:2529931038  
ARANHA:2529931038  
Dados: 2023.03.13 09:30:19  
2 -03'00'